



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2554

Lidianópolis, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2020

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Agroindústria para Produtores Rurais da Agricultura Familiar, referente ao Convênio Nº 225/2020 do Município de Lidianópolis para o período de 12 meses.

O Município de Lidianópolis-PR, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve revogar o Pregão Eletrônico 045/2020 com fundamento legal no art. 110 da Lei 8.666/93 e da Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Conforme os apontamentos acima, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme descrito no artigo 110 da Lei 8.666/93:

“Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário”.

É necessário também mencionar a justificativa exposta diante a Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Nesse sentido, tendo em vista a razão apresentada pela Pregoeira Municipal, Srª Ana Paula Dias Carvalho, DECIDO, com base no disposto do art. 4, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002 pela revogação da presente licitação.

Lidianópolis, 22 de outubro de 2020

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito de Lidianópolis